

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI 1964/2018

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.573.500,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R\$ 1.573.500,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)** na forma abaixo especificada:

10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA
10.01 MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE
18.122.0111.2.045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas (2640).....R\$ 20.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (2688).....R\$ 1.223.500,00
Fonte de Recurso: 000 – Fonte Livre

10 SEC. M. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PESCA
10.01 MANUTENCAO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE
18.542.0111.2.046 POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (2777).....R\$ 330.000,00
Fonte de Recurso: 000 – Fonte Livre

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.573.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.573.500,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) na categoria econômica:

1.3.6.0.01.1.1.00.....**R\$ 1.573.500,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1919/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1892 de 31 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0F81355A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/05/2018. Edição 1510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>